



Novos Cadernos NAEA

v. 27, n. 2 • maio-ago. 2024 • ISSN 1516-6481/2179-7536



# PLANO DE MANEJO DO BABAÇU: INTEGRANDO BOAS PRÁTICAS E ACORDOS DE USO NO MÉDIO MEARIM



## BABASSU MANAGEMENT PLAN: INTEGRATING GOOD PRACTICES AND USE AGREEMENTS IN THE MÉDIO-MEARIM REGION

**Danillo Vaz Costa**  

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, PA, Brasil

**Roberto Porro**  

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Belém, PA, Brasil

**Noemi Sakiara Miyasaka Porro**  

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, PA, Brasil

## RESUMO

A luta pelo acesso aos babaçuais pelas quebradeiras de coco babaçu resultou na construção de mecanismos para assegurar a manutenção da atividade extrativa, dentre os quais se destacam as práticas e acordos de uso, respeitando as necessidades e realidades de cada comunidade. Dentre os diferentes mecanismos utilizados pelas quebradeiras de coco a fim da manutenção das atividades ligadas à coleta e quebra do babaçu, insere-se, mais recentemente, a criação do plano de manejo para babaçu. O presente artigo busca compreender a construção e formulação do Plano de Manejo nas comunidades onde atua a Cooperativa de Pequenos Produtores Agroextrativistas de Lago do Junco, Maranhão, bem como as estratégias das quebradeiras de coco na definição de acordos de acesso, uso e manejo do babaçu. A pesquisa indica que o pioneiro plano de manejo para o babaçu representa importante esforço de construção participativa de uma proposta que busque certificar que acordos de uso e boas práticas sejam respeitados no contexto local.

**Palavras-clave:** extrativismo; quebradeiras de coco; produtos florestais não-madeireiros; Maranhão.

## ABSTRACT

The struggle for access to the babassu groves by the babassu-nut breakers has resulted in the construction of mechanisms to ensure the maintenance of the extractive activity, including practices and use agreements that respect the needs and realities of each community. More recently, the creation of a babassu management plan adds to the different mechanisms used by the babassu-nut breakers to maintain the activities linked to collecting and breaking babassu. This article seeks to understand the construction and formulation of the Management Plan in communities where operates the Cooperative of Small Agro-Extractive Producers of Lago do Junco, Maranhão. It also examines babassu-nut breakers' strategies for defining agreements on access, use and management of the babassu palm. The research indicates that the pioneering management plan for babassu represents an important participatory effort to build a proposal to ensure that use agreements and good practices are respected in the local context.

**Keywords:** extractivism; babassu-nut breakers; non-timber forest products; Maranhão.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo busca compreender a construção e a formulação de um plano de manejo para a palmeira babaçu (*Attalea speciosa* Mart. ex Spreng.) na área de atuação da Cooperativa de Pequenos Produtores Agroextrativistas de Lago do Junco (Coppalj), bem como as estratégias das quebradeiras de coco na definição de acordos de acesso, uso e manejo nestas áreas. A luta pela terra no município de Lago do Junco, Maranhão, resultou em 1991 na criação da Coppalj, uma cooperativa que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento local, visando a valorização dos produtos derivados da palmeira babaçu e do trabalho das quebradeiras de coco. Atualmente, a Coppalj está empenhada na construção do Plano de Manejo do Babaçu, iniciativa que representa o próximo passo na luta dos movimentos sociais no campo da região.

A construção do Plano de Manejo do Babaçu incorpora elementos de diferentes modalidades de planos de manejo implementados no Brasil, como os utilizados em unidades de conservação e no extrativismo de espécies florestais. Da mesma forma que as práticas de acesso e uso mobilizadas pelos movimentos camponeses ligados ao extrativismo do babaçu foram fundamentais para a reconquista do acesso à terra, e pautaram a criação da Lei do Babaçu Livre<sup>1</sup>, segmentos desse movimento propõem, no contexto atual, a criação de planos de manejo com o objetivo de promover e orientar boas práticas para uso e conservação dos babaçuais.

As discussões para a construção do Plano de Manejo para o Babaçu iniciaram em 2017, impulsionadas pela necessidade de formalizar instrumentos para a conservação dos babaçuais, e ao mesmo tempo atender critérios de certificação do óleo de babaçu exportado pela Coppalj. Nesse contexto, a necessidade de construção do documento integra justificativas de importância econômica com a própria reprodução social dos agroextrativistas. A elaboração do plano está em andamento, a fim de promover práticas sustentáveis e garantir a continuidade do acesso às comunidades.

<sup>1</sup> Corresponde a uma série de leis municipais que garantem o livre acesso às áreas de babaçuais. A Lei n.º 05/97, no Município de Lago do Junco, foi a primeira lei aprovada pelos movimentos sociais locais. O Projeto de Lei n.º 01/2002 atualiza a lei e afirma: art. 1º As palmeiras de babaçu existentes no Município de Lago do Junco, estado do Maranhão, são de livre acesso e uso comum das quebradeiras de coco e suas famílias, que as exploram em regime de economia familiar e comunitária. Outros municípios possuem suas próprias leis, tais como a Lei n.º 32/1999 de Lago dos Rodrigues, a Lei n.º 255/1999 de Esperantinópolis, a Lei n.º 319/2001 de São Luiz Gonzaga, a Lei n.º 1.084/2003 de Imperatriz, a Lei n.º 466/2003 de Lima Campos, a Lei n.º 52/2005 de São José dos Basílios, a Lei n.º 01/2005 de Cidelândia e a Lei n.º 1.137/2005 de Pedreiras.

O contato entre os sujeitos envolvidos na coleta, quebra e venda se expressa de diferentes formas. O termo “acordos de uso” envolve ações de negociação e convenção argumentativa entre diferentes partes interessadas, como fazendeiros e quebradeiras de coco, com o objetivo de permitir a coleta extrativista do babaçu em propriedades privadas. Os acordos informais de uso, no entanto, dependem da manutenção costumeira do acordo entre as partes, tornando-se suscetíveis ao não cumprimento caso haja mudanças no humor ou comportamento dos envolvidos. Para fortalecer e documentar esses acordos, as organizações locais têm buscado incluí-los formalmente no Plano de Manejo do Babaçu, com vistas a garantir o acesso aos babaçuais pelas quebradeiras de coco e o fornecimento subsequente de amêndoas para a cooperativa. Essa tentativa de solidificar e documentar os acordos tem o objetivo de torná-los mais confiáveis e duradouros.

### 1.1 O CONTEXTO DA RESISTÊNCIA E LUTA PELA TERRA NO MARANHÃO E MÉDIO MEARIM

No Maranhão, a partir do final da década de 1960, por intermédio de incentivos fiscais e políticas públicas que impulsionaram a apropriação ilegítima de terras, a conversão destas em pastagens resultou na concentração de riquezas. É nesse período, principalmente a partir da promulgação da “Lei Estadual de Terras de 1969”, que a concentração de renda, a desigualdade social e os conflitos agrários se intensificam (Amaral Neto, 2019), resultando, a partir desse período, em um acentuado aumento no número de mortes no campo do estado. Cerca de 22,5% dos conflitos agrários entre 1979 e 1981 foram registrados no Maranhão (Carneiro, 2013). Em 1985, foram registrados no estado 71 conflitos que envolveram mais de 60 mil famílias, de acordo com dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 1986).

A partir da década de 1980, no âmbito do I Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ocorrem as desapropriações para instalação de assentamentos. Como afirmado por Carneiro (1996), a criação dos assentamentos é resultado da luta e ação das próprias famílias de posseiros, arrendatários e foreiros, buscando reverter tendências históricas de concentração da propriedade da terra (Almeida; Mourão, 2017). O Maranhão é o segundo estado com maior número de assentamentos de reforma agrária no Brasil, onde residem cerca de 13% das famílias assentadas do país. Por outro lado, dados publicados pela CPT indicam que 726 conflitos por terra ocorreram entre 2011 e 2015

no Maranhão, e 957 conflitos no período subsequente, de 2016 a 2020, atestando crescimento entre os períodos analisados.

O Médio Mearim está entre as microrregiões com número significativo de assentamentos criados de 1986 a 1990. De acordo com dados do Incra, o Médio Mearim possui 150.781 ha direcionados a políticas de reforma agrária, com 6.278 famílias assentadas.

Neste território é possível destacar que a trajetória do campesinato está interligada com a da Igreja Católica, tendo em vista que em 1952 inicia-se um processo estratégico de mobilização e fortalecimento da presença desta instituição como parte de sua interiorização no estado (Almeida, 1981; Machado, 2019). No Médio Mearim, a ordem dos Franciscanos instala-se em 1953 (Machado, 2019). É possível destacar a criação de algumas cooperativas com apoio da Igreja, como a Cooperativa Agropecuária de Pedreiras e a Cooperativa Agropecuária de Bacabal (Nascimento; Porro, 2021). Na década de 1970 surge um movimento com amplo alcance dentro da Igreja, com posicionamentos mais progressistas. São criadas as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) para responder aos desafios de uma prática libertária no contexto sociopolítico dos anos da ditadura militar (Dornelas, 2020).

A aproximação da Igreja com a população mais pobre também deu origem aos núcleos da Animação dos Cristãos no Meio Rural (ACR) e do Movimento de Evangelização Rural (MER), a partir de estratégias da prática da Teologia da Libertação (Mitidiero Junior, 2008). Destaca-se, ainda, que a Igreja Católica – por meio desses movimentos, e principalmente da ACR – participou da readequação da atuação dos sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais (STTRs) na região. Com o passar do tempo, os sindicatos passaram a ser mais atuantes na questão agrária, contribuindo para o amadurecimento dos movimentos e das reivindicações ao longo das décadas de 1980 e 1990, momento de maior conflito no Médio Mearim.

É importante destacar que a resistência camponesa nesse período é marcada pela ação coletiva entre as mulheres no momento da coleta do babaçu, que já se mostrava uma articulação contrária às diferentes formas de opressão vivenciadas em seu cotidiano. A formalização desta articulação se dá com a criação das organizações como associações locais, e sobretudo a Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Lago do Junco e Lago dos Rodrigues (AMTR), a Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão (Assema), e a Coppalj.



## 1.2 A ÁRVORE DA VIDA: O EXTRATIVISMO E MANEJO DA PALMEIRA BABAÇU NO MÉDIO MEARIM

O babaçu já era manejado pelos indígenas no Brasil antes da colonização portuguesa (González-Pérez *et al.*, 2012). Porém, é por intermédio de transformações ambientais causadas pelos ocupantes não indígenas que as florestas primárias são substituídas por matas secundárias com predominância de babaçu. Tal contexto se dá, sobretudo, em decorrência da resistência da espécie ao fogo e à prática agrícola de corte e queima (Porro; Mesquita; Santos, 2004). A palmeira babaçu assume um papel fundamental para o campesinato amazônico maranhense. Descrita como “árvore da vida” (Anderson; Anderson, 1985), é utilizada em sua totalidade pelos camponeses, seja para consumo alimentício do azeite vegetal produzido artesanalmente a partir de suas amêndoas, como para fabricação de carvão vegetal a partir dos frutos, seja para adubação de canteiros e construção de moradias, entre outros usos, como abordado por Carrazza, Ávila e Silva (2012). A comercialização de amêndoas extraídas pela quebra do coco constitui-se como relevante fonte de renda monetária para as famílias.

A quebra do coco babaçu é uma atividade desenvolvida predominantemente por mulheres camponesas. Com a restrição do acesso aos babaçuais por fazendeiros, as denominadas quebradeiras de coco organizaram-se para defender as palmeiras e a atividade, resistindo à expropriação. No início da década de 1990, quebradeiras de coco do Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará criaram o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB, que incorpora em sua agenda de lutas,

[...] dois problemas centrais, que se relacionam com as garantias de reprodução física e cultural, quais sejam: pôr fim às derrubadas de palmeiras e garantir o livre acesso e o uso comum das áreas de ocorrência de babaçu, condição preexistente à apropriação e ao cercamento das terras tradicionalmente ocupadas (Shiraishi Neto, 2017, p, 149).

O contato com a natureza, com as florestas de babaçu, ocorre desde muito cedo. As extrativistas crescem se embrenhando pela mata, atrás do babaçu. A proteção que se busca para essas florestas é a defesa não somente do modo de vida extrativista dos camponeses, mas também da relação ambiental entre as comunidades e a natureza. Como abordado por Shiraishi Neto (2017), a percepção das quebradeiras de coco sobre a natureza rompe

com modelos hegemônicos, pois é a partir da conservação das palmeiras que essas comunidades se reproduzem socialmente e aprendem a se relacionar.

Com isso, é por intermédio da luta do MIQCB que foi promulgada, em alguns municípios do Maranhão, a Lei do “Babaçu Livre”, a qual assegura o direito de acesso aos babaçuais pelas quebradeiras de coco. Para além de uma lei que legitima o acesso ao fruto, o “Babaçu Livre” representa uma conquista das mulheres camponesas, uma representação de luta pelo modo de vida camponês e pelo respeito à natureza, em que,

As leis do “babaçu livre” trazem em seu conteúdo os ideais de igualdade e de solidariedade, exercitados, na prática, pelas quebradeiras de coco. Quando elas saem para “caçar o coco”, respeitam os diversos costumes, como o de nunca cortar o cacho inteiro do coco, pois, se assim o fizerem, apenas uma única família ganha; por outro lado, deixando o coco cair naturalmente, respeitando o seu ciclo vital, qualquer uma poderá fazê-lo (Shiraishi Neto, 2017, p. 156).

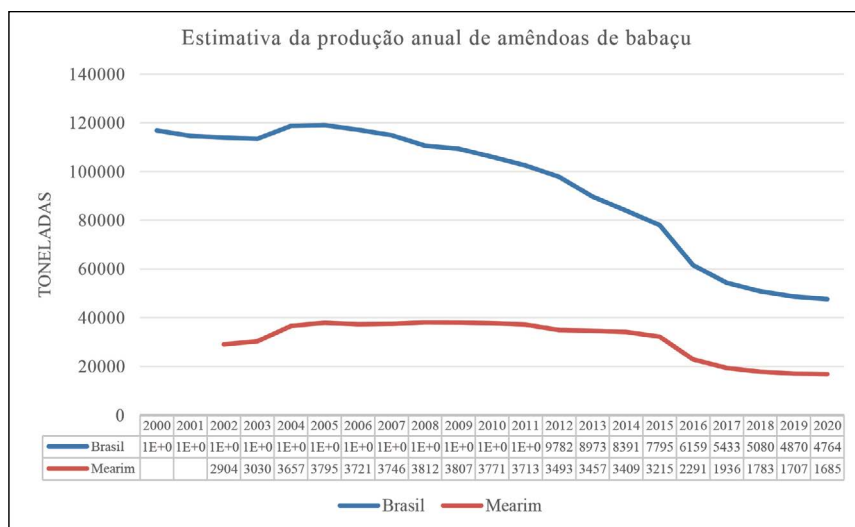
A luta pelos babaçuais livres é a luta pelo direito de acesso à terra no Maranhão, por um campesinato que utiliza diferentes estratégias para sua reprodução social, do extrativismo vegetal do babaçu ao roçado e a criação de animais. Este campesinato se reinventa e utiliza diferentes práticas para se reproduzir socialmente. A palmeira babaçu ocorre no chamado Meio-Norte brasileiro, nos estados do Maranhão e Piauí, e isoladamente em outros estados, com destaque para o Ceará e Tocantins (Lorenzi, 2010). De acordo com Lago (2002), foram registradas ao menos 64 utilizações do babaçu pelo ser humano, viabilizando economicamente o extrativismo e manejo da palmeira.

É importante destacar que na floresta primária o babaçu possui baixa densidade de indivíduos adultos (Peters *et al.*, 1989; Anderson; May; Balick, 1991). Em florestas secundárias, no entanto, é alta a presença de plântulas<sup>2</sup>, assim como em áreas de pastagens ocorre presença considerável de exemplares nas fases iniciais do babaçu (Santos, 2017), com destaque para o pleno desenvolvimento da espécie nesses ambientes. Conforme Vidal Júnior, Miranda e Melo (2015), os exemplares de palmeira no estágio de plântula apresentam desenvolvimento acelerado quando submetidas ao crescimento sombreado. Por outro lado, Ribeiro e Walter (1998) afirmam que o babaçu possui forte associação com áreas antropizadas e degradadas, ocupando áreas desmatadas.

<sup>2</sup> De acordo com o glossário de Santos, Costa e Santos (2018, p. 18), plântulas são plantas pequenas “originadas no estágio inicial de desenvolvimento do embrião”.

De acordo com dados da Produção da Extração Vegetal e Silvicultura (PEVS), estimados pelo IBGE (2023), em 2022 foram extraídas 30.478 toneladas de amêndoas de babaçu em todo território nacional, das quais cerca de 27.309 (89,6%) no estado do Maranhão. Desse total estadual, quase 36% foram registradas na microrregião do Médio Mearim, resultando em receita bruta de quase R\$ 24 milhões. É importante destacar que entre 2010 e 2020, a produção de amêndoas apresentou queda de 106.055 toneladas para 47.640 toneladas (Figura 1).

Figura 1 – Estimativa da produção anual de amêndoas de babaçu em toneladas



Fonte: Adaptado de IBGE (2021).

De acordo com Porro (2019, p. 174) a redução na produção tem correlação, dentre outros aspectos, com o “expressivo número de comunidades tradicionais desmanteladas, desde a década de 1970, nas quais os babaçuais vêm sendo dizimados para conversão em pastagens onde as palmeiras são cortadas para evitar a entrada das extrativistas”.

## 2 METODOLOGIA

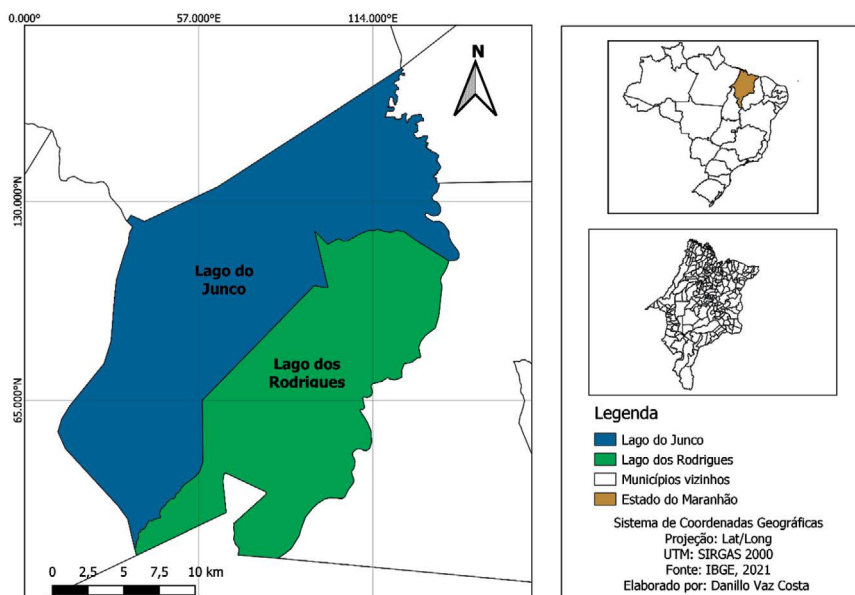
Os dados empíricos deste estudo foram coletados *in loco* a partir de visitas de campo nos municípios de Lago do Junco e Lago dos Rodrigues<sup>3</sup>, no Médio Mearim, Maranhão (Figura 2), durante os meses de inverno e verão

<sup>3</sup> O município de Lago dos Rodrigues foi criado em 1994, sendo seu território desmembrado de Lago do Junco em data posterior à criação da Coppalj.



nos anos de 2021 e 2022. O artigo foi baseado na integração de informações obtidas em pesquisa bibliográfica e documental, com os dados oriundos de pesquisa qualitativa em campo. Foram utilizadas análises de entrevistas semiestruturadas e conversações informais durante as atividades de coleta e quebra de coco, com base no referencial teórico adotado.

Figura 02 – Mapa de Localização dos Municípios de Lago do Junco e Lago dos Rodrigues, Maranhão



Fonte: Elaborado por Danillo Vaz Costa com base em IBGE (2021).

Foram entrevistadas lideranças dos movimentos sociais locais e representantes da Coppalj, a fim de compreender o processo de construção do Plano de Manejo do Babaçu. A coleta e organização dos dados qualitativos levantados em campo se deu a partir das percepções dos sujeitos (Chizzotti, 2003) envolvidos no diálogo para construção do Plano de Manejo, assim como da influência das quebradeiras de coco para adequação do documento.

A pesquisa bibliográfica foi utilizada como aporte para compreensão dos principais elementos que integram a construção e integração de Planos de Manejo. Proporcionou também reflexões sobre principais modalidades de planos de manejo, em comparação com o caso do babaçu. Tal análise permitiu entender os aspectos ligados à preservação da espécie e procedimentos e convenções entre os sujeitos a fim de definir boas práticas no manejo do

babaçu. O recorte geográfico para o presente artigo compreende o município de Lago do Junco, com área de 329,5 km<sup>2</sup>. O município obteve autonomia política em 26/10/1961, e contava com uma população que, de acordo com a prévia do último censo (IBGE, 2022) era de 9.491 habitantes, sendo que 64% da população do município era considerada rural em 2010. Conforme mencionado, a questão agrária em Lago do Junco e em municípios próximos é marcada, sobretudo a partir da década de 1980, pelo conflito que envolve o acesso aos babaçuais pelos camponeses, que de acordo com Lima Neto (2007, p. 63) “ganha conotações dramáticas pelas mortes, prisões e tortura de trabalhadores, despejos e destruição de roças”.

Após a introdução e detalhamento metodológico, o presente artigo inclui cinco tópicos. Introduzimos a discussão apresentando o cooperativismo em Lago do Junco, sua importância e seu papel na construção do plano de manejo. Em seguida, apresentamos diferentes modalidades de plano de manejo e suas possíveis influências na construção e adequação ao caso do babaçu. No terceiro tópico, apresentamos o plano de manejo para o babaçu e destacamos o manual de boas práticas, um dos resultados da construção do documento, o qual abordamos no penúltimo tópico, elucidando algumas práticas que auxiliam a manutenção do acesso aos babaçuais. No último tópico, discutimos aspectos relacionados aos acordos de uso e de que maneira eles influenciam no acesso à terra.

### **3 ANTECEDENTES E PERSPECTIVAS PARA O PLANO DE MANEJO DO BABAÇU**

#### **3.1 O COOPERATIVISMO EM LAGO DO JUNCO E A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE MANEJO**

A Coppalj representa um importante instrumento de desenvolvimento local que busca a valorização do babaçu e do trabalho das quebradeiras de coco. Ao longo dos anos, transformações relevantes ocorreram na estrutura social camponesa, associadas à valorização da atividade em consequência da atuação da cooperativa e recuperação do acesso à terra. A Coppalj, fundada em 1991, com uma participação significativa de mulheres quebradeiras de coco, tem como objetivo a conservação e a utilização sustentável do babaçu, a estruturação comercial e o processamento da produção extrativa, bem como o estabelecimento da comercialização solidária em sua área de atuação. Com o propósito de consolidar a sustentabilidade da produção

extrativa do babaçu, a Coppalj iniciou discussões para a elaboração de documento normativo no qual as implicações dos acordos de acesso, uso e manejo estejam contempladas.

As cantinas da Coppalj se tornaram uma das principais iniciativas da cooperativa, ao fornecer bens e serviços que contribuem para a autonomia das comunidades. Para Chayanov (1991, p. 155), um dos grandes objetivos das cooperativas camponesas seria “que o camponês receba o preço mais alto possível pela produção resultante de seu trabalho e compre pelos preços mais baixos possíveis e com boa qualidade os produtos que necessitar”. Nesse sentido, as cantinas são espaços onde ocorre a troca das amêndoas por dinheiro ou por produtos. Segundo depoimentos, o aumento no preço pago pela amêndoa possibilitou às mulheres maior autonomia no controle dos gastos, por meio da valorização da atividade de quebra do coco.

Nos últimos anos, a Coppalj, assessorada pela Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão (Assema<sup>4</sup>), buscou a construção do Plano de Manejo do Babaçu para a área de atuação da Coppalj, com o apoio de outras organizações como o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Lago do Junco e Lago dos Rodrigues (AMTR), Embrapa e Universidade Federal do Pará (UFPA).

De acordo com Ildo Lopes, diretor da Assema, o Plano de Manejo do Babaçu é, essencialmente, o próximo passo para a luta do campo na região. Ele ainda salienta sua urgência e destaca que o plano já deveria ter sido elaborado nos primeiros anos de atividade da Assema. Segundo o entrevistado, durante os conflitos na década de 1980, o foco era ter acesso aos babaçuais, e que pela abundância de palmeiras um planejamento para preservação das áreas não era um enfoque prioritário, ainda que a Lei do Babaçu Livre proíba a derrubada de palmeiras em áreas privadas. Para Ildo Lopes, o babaçu é:

[...] como nós, temos crianças que não produzem, jovens adultos que começaram a produzir, adultos que estão no ápice da produção e os mais velhos que já não produzem ou produzem pouco; a mesma coisa é o babaçual, temos que ter representantes de todas essas etapas para que sempre se renove.<sup>5</sup>

<sup>4</sup> A Assema, criada em 1989, é dirigida por agricultores(as) extrativistas e busca superar as desigualdades locais prestando assistência técnica e contribuindo para o empoderamento dos sujeitos para a intervenção nos espaços de tomadas de decisões de políticas públicas destinadas a estes.

<sup>5</sup> Informação concedida por Ildo Lopes, Diretor da Assema, em entrevista realizada em setembro de 2021.

### 3.2 OS DIFERENTES PLANOS DE MANEJO

O plano de manejo é instrumento que delimita e orienta o manejo de recursos naturais, utilizado em diferentes categorias fundiárias no Brasil. Existem distintas modalidades de planos de manejo implementados no país, com destaque para aqueles em unidades de conservação (UC) e para o extrativismo de espécies florestais. Tendo em vista a variação de acordo com o enfoque, objeto e local de aplicabilidade do plano de manejo, apresentamos estas modalidades para destacar similaridades e possíveis influências na construção de um plano de manejo para o babaçu, iniciativa pioneira das organizações do Médio Mearim.

O principal documento para a construção de um Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) é o Decreto nº 5.975 de 2006, que dispõe sobre as normas que devem ser respeitadas na exploração das florestas e manejo dos recursos. Dentre os elementos presentes no decreto estão as delimitações do PMFS no Capítulo II, que definem a modalidade.

Parágrafo único. Entende-se por PMFS o documento técnico básico que contém as diretrizes e procedimentos para a administração da floresta, visando a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, observada a definição de manejo florestal sustentável, prevista no art. 3º, inciso VI, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006<sup>6</sup> (Brasil, 2006a).

Ainda de acordo com o decreto, o Artigo 3º define os seguintes fundamentos técnicos e científicos que devem constar do PMFS:

- I - caracterização do meio físico e biológico;
- II - determinação do estoque existente;
- III - intensidade de exploração compatível com a capacidade da floresta;
- IV - ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;
- V - promoção da regeneração natural da floresta;
- VI - adoção de sistema silvicultural adequado;
- VII - adoção de sistema de exploração adequado;
- VIII - monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente; e
- IX - adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais (Brasil, 2006a).

<sup>6</sup> O artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, define como manejo florestal sustentável a “administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal” (Brasil, 2006b).

O decreto instrui e regulamenta a maneira como deve ser realizado o PMFS, e aborda a necessidade de manutenção das áreas em que o manejo ocorre. Os itens IV e V do Art. 3º destacam a exploração dos recursos naturais com consciência ambiental, para que seja retirado apenas o necessário para as demandas de cada situação, perspectiva presente na realidade maranhense e reproduzida na elaboração do plano de manejo para o babaçu.

O manejo florestal sustentável aplica-se tanto a iniciativas empresariais, como àquelas familiares e comunitárias. De acordo com o Imazon (2013), “o Manejo Florestal Comunitário (MFC) é um conjunto de procedimentos técnicos, administração e gerência para produzir madeira e produtos não-madeireiros com o mínimo de danos à floresta”. Ademais, o MFC resulta em diferentes benefícios (Quadro 1), dos quais destaca-se a conciliação da conservação das florestas com o extrativismo das espécies e a garantia da sustentabilidade deste extrativismo, que se dá por meio dos fatores que abrangem a autogestão das comunidades envolvidas no processo. Com isso, para o Imazon, um dos principais requisitos para a construção de um plano de manejo é a presença de organizações locais formalizadas, como associações e cooperativas.

Quadro 1 – Principais benefícios do Manejo Florestal Comunitário

Principais benefícios do MFC	
Ecológicos	Conserva a floresta em pé; Preserva as funções e a diversidade da floresta (fauna, água, plantas medicinais e frutíferas); Regula o clima.
Econômicos	Garante uma fonte contínua de renda para a comunidade; Aumenta o valor dos produtos florestais; Promove o uso de todos os recursos da floresta (madeira, caça, plantas medicinais, frutíferas e óleos).
Sociais	Gera empregos; Estimula a organização social para a produção (associações, cooperativas); Organiza a vida social e a cultura; Promove a capacitação e a formação profissional; Reduz os acidentes de trabalho; Promove o bem-estar (clima, água); Garante saúde para as pessoas por meio do uso de plantas medicinais e frutíferas.
Culturais	Fortalece a relação tradicional das pessoas com a floresta (rituais, lendas, danças, folclore); Valoriza os conhecimentos tradicionais.
Legais	O manejo florestal é obrigatório por lei. As empresas e comunidades que não fazem manejo operam de forma ilegal; O manejo florestal é a única alternativa de uso da Reserva Legal.

Elaborado pelos autores a partir de Imazon (2013).

Amaral e Amaral Neto (2005) elucidam que há uma extensa diversidade de experiências de manejo florestal comunitário. No entanto, destacam que:

O manejo florestal comunitário se diferencia significativamente da visão puramente econômica e de mercado que orienta o manejo florestal empresarial. As comunidades que dependem diretamente das florestas, relacionam-se com esse recurso a partir de diferentes perspectivas. (Amaral; Amaral Neto, 2005, p. 16)

O MFC tem como foco as comunidades que dependem e vivem das atividades relacionadas ao objeto do instrumento, fator que o distingue do manejo empresarial. Ademais, grande parte dos planos de manejo comunitários caracteriza-se pela integração do cuidado ambiental e combate à pobreza.

As articulações dos movimentos sociais somadas aos debates coletivos a partir do final da década de 1990 e início dos anos 2000, resultaram na assinatura do Decreto nº 6.874, de 05 de junho de 2009 (Brasil, 2009), que institui o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar – PMCF, para gerir ações de fomento ao manejo florestal sustentável. O decreto dispõe de princípios e diretrizes que interessam às comunidades envolvidas no manejo florestal, para aliar manejo sustentável e viabilidade econômica. Destaca-se a promoção e valorização de organizações sociais, culturais e produtivas, como cooperativas e associações formadas internamente pelas comunidades, reforçando que o “desenvolvimento” local associado ao manejo florestal está interligado com suas articulações autônomas.

O PMCF, no item IV do Art. 3º, inclui a “promoção do acesso das comunidades aos institutos jurídicos que permitam a regularização da posse e do uso das áreas ocupadas nas florestas da União, quando este uso for permitido pela legislação em vigor”. O Programa, entretanto, não se limitava aos aspectos direcionados ao manejo, obedecendo também princípios associados à regularização fundiária.

Para Miranda *et al.* (2020), embora seja um avanço para uma estratégia política e de governança em prol de povos e comunidades tradicionais, ele apresenta falhas em sua implementação pelo Estado. Por exemplo, “desde 2013 não são constituídas políticas voltadas para o fortalecimento dos povos e comunidades tradicionais” (Miranda *et al.*, 2020, p. 782). Mesmo assim, ainda que o programa apresentasse limitações, é notória a importância de sua existência para o incentivo do manejo florestal sustentável, já que suas dificuldades poderiam ser superadas com reformulações práticas. No entanto, o governo do então presidente Jair Bolsonaro, por meio do



Decreto nº 10.810 de 2021, revogou o PMCF (Brasil, 2021), desprezando seu potencial.

De acordo com a norma NBR 14.789, de 2012, elaborada pela Comissão de Estudo Especial Temporária (CEET), o Manejo Florestal possui cinco princípios: (1) cumprimento da legislação; (2) racionalidade no uso dos recursos florestais a curto, médio e longo prazos, em busca da sua sustentabilidade; (3) zelo pela diversidade biológica; (4) respeito às águas, ao solo e ao ar; e (5) desenvolvimento ambiental, econômico e social das regiões em que se insere a atividade florestal. A mesma norma estabelece critérios para elaboração de um plano de manejo florestal, listados no Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios para elaboração do Plano de Manejo

<b>Critérios para elaboração do Plano de Manejo</b>
1 - Condições do manejo em razão das peculiaridades regionais e locais;
2 - Esquema de manejo silvicultural a ser implementado
3 - Justificativa da viabilidade econômica do manejo
4 - Sistema de malha viária
5 - Idade de colheita prevista
6 - Estimativa de crescimento e de produção por tipo de produto a ser colhido
7 - Mapas ou croquis das propriedades rurais com indicações da ocupação e uso da terra
8 - Levantamentos topográficos, classes de solo e tipologia da vegetação, e recursos hídricos disponíveis
9 - Existência de um programa plurianual de plantio, manutenção e colheita
10 - Planos de contingência nos casos de incêndios e sinistros
11 - Inventário florestal contínuo
12 - Indicação de fontes alternativas ao plano de manejo, para a obtenção de matéria-prima florestal

Elaborado pelos autores com base em Ahrens (2004, p. 9-10).

Ainda que o caso descrito por Ahrens (2004), a partir do qual foi adaptado o Quadro 2, vise a certificação do manejo nos plantios de pupunha e palmeira real, percebemos semelhanças entre este caso e o manejo do babaçu, pois se trata de uma espécie florestal específica, respeitando elementos presentes no Código Florestal.

A construção de planos de manejo em territórios definidos como Unidades de Conservação representa outra modalidade de instrumento, e segue as indicações do inciso XVII do Art. 2º da Lei No 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências, constituindo-se em

documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (Brasil, 2000).

Embora a Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000 se refira ao SNUC, podemos fazer alguns paralelos comparativos que demonstram de que forma as comunidades tradicionais do Médio Mearim estão se organizando a fim de propor métodos para a integração da conservação com o desenvolvimento local. Um aspecto interessante da referida lei é a definição de manejo, sobre o qual o inciso VIII afirma: “manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas” (Brasil, 2000). Nesse ponto, podemos perceber como necessidade central na conservação dos babaçuais, a preocupação patente no cotidiano das lideranças locais que lutam não somente pela conservação das florestas secundárias, mas também pela promoção das atividades extrativas por meio do incentivo à quebra de coco.

Mesmo que sejam realidades distintas, o plano de manejo desenvolvido para a Reserva Extrativista Chico Mendes, no estado do Acre, pode ser útil para percebermos similaridades no que diz respeito ao combate à devastação ambiental e valorização dos modos e meios de vida extrativistas. Esse Plano tem dentre seus objetivos: (1) promover o manejo da UC, orientado pelo conhecimento tradicional e científico já disponível e aquele que será gerado; (2) definir os limites das áreas geográficas a serem direta ou indiretamente utilizadas nas atividades extrativistas; (3) identificar os impactos socioambientais gerados pelas atividades extrativistas, visando o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza.

No extrativismo da borracha, os caminhos onde estão as seringueiras possuem exclusividade de famílias, ou seja, cada família só pode extrair borracha em trajetos específicos nas reservas. Isso se deve à característica da espécie, pois “um seringueiro que trabalha em floresta nativa normalmente pode sangrar de 140 a 160 árvores por dia, recolhendo de 15 a 20 litros de látex. Uma árvore produz, em média, 4,5 litros de látex por ano (1,5 quilo de borracha seca)” (Souza *et al.*, 2005, p. 138).

O manejo do babaçu difere do extrativismo da borracha, já que as palmeiras não possuem exclusividade de coleta. Mesmo assim, percebemos que ambos os planos de manejo têm como ponto de partida a realidade e o conhecimento tradicional em busca de atrelar conservação e extrativismo

das áreas em que atuam, pois os contextos em que foram construídos são de lutas pelo acesso e combate à derrubada da floresta. Em consonância com os objetivos do SNUC, apresentados na Lei nº 9.985, de julho de 2000, o inciso XIII do Art. 4º dispõe acerca do objetivo de “proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente” (Brasil, 2000).

### 3.3 O PLANO DE MANEJO DO BABAÇU

A primeira tentativa de construção do plano de manejo intitulado Plano de Manejo Sustentável do Babaçu ocorreu no âmbito do projeto Arranjo Produtivo Legal Babaçu (APL Babaçu), com recursos do Fundo Amazônia, geridos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O objetivo do projeto consistia em “apoiar a conservação e o manejo sustentável de babaçuais e a recuperação de áreas degradadas por meio de sistemas agroflorestais (SAFs) em três municípios integrantes do bioma Amazônia no estado do Maranhão” (Fundo Amazônia, s.d.). Na avaliação do projeto, finalizado em 2020, o Fundo Amazônia indicava que

o projeto prestou, ainda, assistência técnica e extensão rural ou agroflorestal a cerca de 470 unidades familiares de produção sustentável, aí consideradas as mais de 70 famílias diretamente beneficiadas com a implantação de SAFs e as cerca de 400 famílias abrangidas pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável e Comunitário elaborado no âmbito do projeto (Fundo Amazônia, s.d.).

O projeto foi coordenado pela Assema e contou com a participação, além da Coppalj, de outras cinco organizações locais. Conforme avaliação do Fundo Amazônia, dentre os “riscos e lições aprendidas” destaca-se a citação sobre “acordos comunitários de convivência” que aborda o envolvimento das organizações locais para promoção de boas práticas de manejo.

Apesar da iniciativa, a primeira versão do plano de manejo, elaborada por um consultor externo contratado pela Assema, não foi bem recebida pelas comunidades e organizações, uma vez que, de acordo com o então presidente da Coppalj, João Valdeci, “a versão do plano de manejo não expressa a realidade, e os objetivos para um bom manejo não estavam presentes no material”<sup>7</sup>. O diretor da Assema, Ildo Lopes, comenta também

<sup>7</sup> Informação concedida por João Valdeci, então Presidente da Coppalj, em entrevista realizada em fevereiro de 2022.

que “a primeira versão do plano de manejo possuía um caráter mais exploratório, acadêmico”<sup>8</sup>.

Este documento destacou que a lei federal que normatiza o manejo das florestas brasileiras isenta a aprovação de plano de manejo para o babaçu por órgãos ambientais. Com isso, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão (SEMA-MA) não tem a atribuição legal para analisar e aprovar PMFS para o babaçu.

O coco babaçu é considerado um produto florestal não madeireiro (PFNM)<sup>9</sup>. Assim, o manejo da espécie indica que a atividade respeite, conforme elucida o Artigo 21 do Código Florestal: (1) a época de maturação dos frutos e sementes; (2) os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos; (3) as técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada.

A primeira versão do PMFS de babaçu do projeto APL, embora não tenha atendido aos objetivos previstos, contribuiu para a construção do atual plano de manejo em desenvolvimento pelas organizações sociais locais. Com a finalização do projeto APL em 2017, o documento sofreu diversos ajustes e reformulações em que as organizações locais, após assembleias e reuniões, definiram uma comissão com técnicos, agrônomos e pesquisadores para a construção de uma versão revisada.

A partir de 2019 a Assema designou um profissional para prestar serviços à Coppalj, nas atividades de formulação do Plano de Manejo que atendesse as demandas locais. É importante ressaltar que paralizações ocorreram em decorrência da pandemia de Covid-19 nos anos de 2020 e 2021. Embora reuniões na modalidade on-line tivessem buscado dar continuidade à elaboração do Plano, os encontros virtuais não se mostraram efetivos e causaram atraso no cronograma previsto.

O atual plano de manejo destaca o protagonismo das mulheres quebradeiras de coco, já que o documento atua também como informativo. Os estudos realizados por pesquisadores e técnicos no Médio Mearim destacam práticas adequadas realizadas por quebradeiras de coco, agricultores, trabalhadores rurais e fazendeiros, no que tange ao manejo do babaçu. A discussão destas práticas resultou na elaboração de uma seção

<sup>8</sup> Informação concedida por Ildo Lopes, Diretor da Assema, em entrevista realizada em fevereiro de 2022.

<sup>9</sup> PFNM “são todos aqueles que podem ser extraídos da floresta, que não seja a madeira. São exemplos de PFNM os óleos, frutos, sementes, folhas, raízes, cascas e resinas” (EMBRAPA, 2012).

sobre “Boas práticas de manejo dos babaçuais”, que circula em forma de cartilha, finalizada no segundo semestre de 2022.

Os procedimentos que definiram o percurso do Plano de Manejo do Babaçu (Quadro 3) partiram de reunião realizada no ano de 2019, com participação de representantes dos movimentos sociais, institutos de pesquisa, universidades e Embrapa e, num segundo momento, de reunião interna entre movimentos sociais do Médio Mearim.

Quadro 3 – Procedimentos para elaboração do Plano de Manejo do Babaçu na área de atuação da Coppalj

<b>Procedimentos para elaboração do Plano de Manejo do Babaçu na área de atuação da Coppalj</b>
1 - Reunião com lideranças, movimentos locais, universidade, institutos de pesquisa e Embrapa
2 - Realização de 12 reuniões com as principais comunidades da região
3 - Contratação de profissionais para mapeamento das áreas
4 - Elaboração da malha fundiária na área de atuação da Coppalj
5 - Mapeamento dos babaçuais nos estabelecimentos rurais definidos pela malha fundiária
6 - Mapeamento das distâncias de coleta do coco babaçu
7 - Definição da área de atuação da Coppalj a partir do raio de coleta
8 - Mapeamento de nascentes de água
9 - Sistematização das propostas de boas práticas de manejo do babaçu
10 - Definição de boas práticas a serem adotadas
11 - Reunião junto à Coppalj e apresentação dos resultados
12 - Reunião com extrativistas e comunidades para discussão de divergências na primeira leva de dados
13 - Sistematização da primeira versão
14 - Propostas apresentadas em assembleia na Coppalj
15 - Elaboração de documentos
16 - Revisão pela equipe da Assema
17 - Elaboração da versão final
18 - Realização de acordos de uso entre envolvidos

Elaborado pelos autores.

A participação das comunidades ocorreu ao longo da construção do plano. A segunda etapa buscou não somente informar as comunidades, mas também o apoio e a aprovação das agendas e futuras etapas que seriam executadas no decorrer do processo. De acordo com Ildo Lopes, o mapeamento das áreas e elaboração da malha fundiária foram atividades com boa recepção pelos proprietários de terra, tendo em vista que além

de subsidiar a elaboração do plano de manejo, proporcionaram a estes os mapas individualizados de algumas propriedades.

Com a diminuição no número de casos de Covid-19 as atividades do Plano de Manejo foram reiniciadas no segundo semestre de 2021. Destaca-se, entre as etapas de construção do plano, a coleta de coordenadas geográficas de áreas de nascente de água, obtidas a partir dos relatos dos locais, tendo em vista a necessidade de conservação destas áreas para manutenção do lençol freático, viabilizando os ciclos das atividades agropecuárias na região. Durante esta busca, percebeu-se, a partir dos relatos das quebradeiras de coco e de trabalhadores do campo, o desaparecimento das nascentes mais próximas às comunidades, principalmente em áreas em que a atividade pecuária acompanhada da derrubada de palmeiras é mais intensa.

Outra atividade desenvolvida consistiu na delimitação das distâncias percorridas pelas quebradeiras de coco e outros trabalhadores do campo durante a coleta ou junta de coco nas soltas, termo localmente utilizado para denominar pastagens. Os técnicos acompanharam as mulheres durante coletas em soltas nas grandes fazendas, sendo estas orientadas a percorrerem as maiores distâncias que as famílias daquela comunidade perfazem, visando demarcar o raio (amplitude da área) de coleta do coco utilizado pela Coppalj.

Com o intuito de propor boas relações entre os que detém a posse privada da terra e aqueles que realizam a coleta do coco e, principalmente, assegurar o acesso e manutenção dos babaçuais, a Coppalj inseriu como componente do plano de manejo a identificação de boas práticas a serem adotadas. Cabe destacar, contudo, que no Médio Mearim algumas boas práticas no manejo do babaçu são anteriores ao Plano de Manejo, sendo difundidas informalmente no cotidiano das comunidades. A sistematização, documentação, e o objetivo de conferir uma maior formalização a essas práticas busca assegurar, sobretudo, que o acesso aos babaçuais em propriedades privadas ocorra sem conflitos.

### 3.4 BOAS PRÁTICAS NO MANEJO DO BABAÇU

Tendo como intuito construir diretrizes no manejo de PFNM com apelo para o mercado, destaca-se a elaboração em 2012 da “Série boas práticas de manejo para o extrativismo sustentável orgânico”, como parte do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA).



Além disso, a necessidade de construir diretrizes técnicas para boas práticas de manejo florestal para algumas espécies produtoras de PFNM converge com as atuais políticas públicas de fomento produtivo e com forte apelo de mercado que foram lançadas nos últimos anos, entre as quais podemos citar o Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), o Programa Federal de Manejo Florestal e Familiar e a legislação normativa que trata de produtos oriundos do Extrativismo Sustentável Orgânico (MMA, 2012, p. 05).

O documento do MMA define diretrizes técnicas para boas práticas de manejo para o extrativismo sustentável orgânico do coco babaçu, conforme etapas relacionadas no Quadro 4. De acordo com estas diretrizes, a pré-coleta, primeira etapa do manejo, consiste na caracterização e demarcação da área de manejo, mapeando e selecionando as palmeiras com maior produção. A etapa de coleta consiste na retirada dos materiais necessários para as extrativistas nas áreas de ocorrência do babaçu. A pós-coleta diz respeito ao transporte e organização do armazenamento, principalmente das amêndoas de babaçu coletadas. Nos municípios estudados, a Coppalj realiza o armazenamento, primeiramente nas cantinas em cada comunidade e posteriormente na unidade de prensagem, localizada na sede do município, onde as toneladas de amêndoa são processadas para a produção de óleo.

Quadro 4 – Diretrizes técnicas para boas práticas de manejo

<b>Etapa 1. Pré-Coleta</b>	<b>Etapa 2. Coleta</b>	<b>Etapa 3. Pós-Coleta</b>	<b>Etapa 4. Manutenção e proteção das áreas</b>	<b>Etapa 5. Monitoramento</b>
1.1. Localização e mapeamento das áreas produtivas	2.1. Planejamento da coleta	3.1. Transporte	4.1. Tratos silviculturais	5.1. Monitoramento da produção
1.2. Levantamento do potencial produtivo	2.2. Período de coleta	3.2. Descrição dos métodos de beneficiamento		
1.3. Estimativa de produção	2.3. Técnicas e segurança operacional da coleta	3.3. Pré-armazenamento de acordo com cada produto		

Elaborado pelos autores com base em MMA (2012).

Destacamos algumas orientações técnicas sobre o transporte de carga, em que:

- É permitida a abertura de trilhas para o transporte da produção com menor impacto ambiental possível, evitando a derrubada de árvores com valor socioeconômico ou cultural;
- Não maltratar os animais com excesso de carga (capacidade do animal não deve ultrapassar 100 kg no lombo do animal);
- Nos trajetos mais longos recomenda-se o uso de carroças (até 300 kg);
- O coco para extração de mesocarpo para alimentação humana deve ser transportado no mesmo dia da coleta;
- O transporte de amêndoas deve ser feito em embalagens arejadas (cestos ou jacás) (MMA, 2012 p. 17-18).

As diretrizes do MMA coadunam-se com iniciativas na construção do Plano de Manejo da Coppalj, pois sua quarta etapa aborda a manutenção e proteção dos babaçuais, sendo que em 2012 já se previa, ainda que embrionariamente, a necessidade de renovação das palmeiras.

Os tratos silviculturais podem representar aumento da produção para muitos produtos florestais não madeireiros e a conservação da espécie e proteção da floresta. Para algumas espécies como o babaçu, os tratos silviculturais representam um significativo incremento na produção, através de técnicas como desbaste dos indivíduos e adensamento da área produtiva a partir da técnica “a lanço” dos cocos, isto é, lançar os cocos na área. De qualquer forma, para a grande maioria das espécies esta etapa representa melhoria da produção e conservação à espécie (MMA, 2012, p. 20).

As diretrizes técnicas indicadas para a manutenção dos babaçuais elucidam o desbaste e seleção de palmeiras em áreas com superpopulação e a reprodução de palmeiras com boa produção. Percebe-se, então, que a grande problemática dessas diretrizes está na aplicabilidade do documento, fator que o Plano de Manejo da Coppalj busca superar por meio do diálogo entre as partes e construção de equipes para o monitoramento das atividades previstas.

Com efeito, a discussão de “Boas práticas de manejo dos babaçuais”, publicada pela Coppalj, incentiva um diálogo entre diferentes sujeitos envolvidos no extrativismo do babaçu, sendo incluído pela primeira vez o termo “acordo”, que nessa pesquisa entendemos como “práticas e acordos de uso”.

No Plano de Manejo da Coppalj, as principais “boas práticas” destacadas incluem: (1) manter no mínimo 60 palmeiras adultas e produtivas

por hectare, ou 20 palmeiras por linha<sup>10</sup>. Destaca-se a necessidade de distribuir as palmeiras de forma homogênea, evitando a formação de zonas improdutivas; (2) associar o babaçu com espécies forrageiras que se prestem ao desenvolvimento dos animais, mas que também tenham compatibilidade, ou seja, não prejudiquem o babaçu (Araújo, 2015); (3) inserir palmeiras jovens, assegurando o recrutamento de algumas pindovas<sup>11</sup> com intuito de buscar a renovação dos babaçuais; (4) conservar indivíduos de espécies arbóreas diferentes que estão crescendo na área; (5) preferir a prática da roçagem em detrimento da utilização da queima para renovação de forrageiras; (6) não utilizar agrotóxicos para combate ao crescimento de espécies indesejáveis na manutenção das pastagens, devido ao impacto ambiental dessa prática; (7) interromper o desenvolvimento de espécies conhecidas como “atracas”, parasitas que asfixiam as palmeiras, no momento da roçagem ou da coleta de coco; (8) coletar apenas os frutos caídos, não realizando o corte de cachos; (9) identificar palmeiras com boa produção de frutos e, posteriormente, permitir que frutos grandes oriundos dessas palmeiras cresçam; (10) selecionar pindovas que devem ser mantidas para substituir “coringas<sup>12</sup>” presentes na área; (11) derrubar palmeiras improdutivas (coringas) somente quando estas estiverem localizadas próximo a estradas, rede elétrica, residência, curral e cercas; (12) retirar as cascas quando a quebra do coco for realizada dentro das pastagens; (13) manter em média seis folhas mais novas da palmeira, no momento da retirada para uso em artesanato ou cobertura de casas; (14) retirar somente um “olho de palha” (folhas mais novas) por planta, para não ocasionar a morte da palmeira.

As boas práticas destacadas pelo plano de manejo, apresentadas em publicação já distribuída às famílias extrativistas na área de atuação da Coppalj, materializam ações que devem ser incluídas em acordos de acesso, uso e manejo definidos a partir do diálogo<sup>13</sup> entre as quebradeiras de coco e proprietários de terra. O Quadro 5 elucida a responsabilidade por cada uma destas boas práticas.

<sup>10</sup> A linha é uma unidade de área localmente utilizada, que corresponde a cerca de 0,32 hectare.

<sup>11</sup> Representa o estágio de crescimento e amadurecimento da palmeira.

<sup>12</sup> Palmeiras em estágio de senescência. De acordo com Taiz *et al.* (2017, p. 665): “Senescência é um processo autolítico (autodigestivo) dependente de energia que é controlado pela interação de fatores ambientais com programas de desenvolvimento geneticamente controlados”. Esse processo constitui o envelhecimento natural característico à espécie.

<sup>13</sup> De acordo com o dicionário Michaelis (s.d.), “diálogo” *s.m* significa: a “troca de ideias, opiniões etc., que tem por finalidade a solução de problemas comuns; comunicação”, assim, destacamos que não podemos desconsiderar as relações de poder e os interesses dos lados opostos inseridos nesse processo.

Quadro 5 – Responsabilidade por boas práticas no manejo do Babaçu

Práticas	Fazendeiro	Pequeno proprietário	Quebradeira de coco
Manter no mínimo 60 palmeiras adultas e produtivas por hectare	✓	✓	-
Associar o babaçu com espécies forrageiras	✓	✓	-
Inserir palmeiras jovens	✓	✓	-
Conservar indivíduos de espécies arbóreas diferentes	✓	✓	-
Preferenciar a prática da roçagem	✓	✓	-
Não utilizar agrotóxicos no controle de plantas indesejáveis	✓	✓	-
Interromper o desenvolvimento de espécies conhecidas como “atracas”	✓	✓	✓
Coletar apenas os frutos caídos	-	-	✓
Identificar palmeiras com boa produção para gerar descendentes	-	✓	✓
Fazer a seleção de pindovas que devem ser mantidas	-	-	✓
Derrubar palmeiras improdutivas (coringas) apenas em casos específicos	✓	✓	-
Retirar as cascas de coco das pastagens	-	-	✓
Conservar parte das folhas no momento da retirada	-	-	✓
Retirar somente um “olho de palha”	-	-	✓

Elaborado pelos autores.

A primeira prática mencionada refere-se à manutenção de um número mínimo de palmeiras adultas e produtivas por hectare. De acordo com a Lei Municipal do Babaçu Livre, sob nº 05/1997 e nº 01/2002, deve haver no mínimo 60 palmeiras adultas por hectare nas propriedades privadas. No entanto, é notório que essa norma é desrespeitada em determinados espaços.

Nesse sentido, buscou-se identificar a distância ideal para o crescimento pleno da palmeira e produção ótima dos frutos com o fornecimento de sombra adequada para o desenvolvimento dos animais e do pasto. Para tanto, foram realizadas reuniões junto às quebradeiras de coco em diversas comunidades. A atividade foi realizada de forma que as mulheres eram solicitadas a contar os passos entre uma palmeira e outra, de acordo com a distância que consideraram adequada conforme seu conhecimento. Percebeu-se como ideal uma média de 18 passos, sendo que o padrão utilizado foi o de 0,75 metros para cada passo, totalizando cerca de 13 metros entre palmeiras.

Marinete dos Santos<sup>14</sup> comenta que em áreas em que não há presença de pasto, o distanciamento é diferente. Segundo a quebradeira de coco, esse sistema é benéfico e, aliado à “não utilização de veneno”, produz melhores cachos de coco. A medição dos passos foi uma etapa muito importante para tornar os procedimentos do manejo práticos e acessíveis para os sujeitos envolvidos.

O “Manual de Boas Práticas” tem como intuito subsidiar as relações entre os sujeitos inseridos no manejo do babaçu. Em sua formulação, alguns temas geraram discussão, como o desbaste ou raleamento de palmeiras. O desbaste é indicado em áreas com alta densidade de palmeiras, pois altas concentrações resultam no surgimento de “cocais<sup>15</sup>” pouco produtivos. O raleamento é percebido por Ildo Lopes como a necessidade de distribuição equilibrada nos espaços de ocorrência do babaçu em que estejam presentes todos os estágios da espécie.

Ainda no que tange ao raleamento do babaçu, para muitas quebradeiras de coco nenhuma palmeira deve ser derrubada. Dentre os principais argumentos que justificam essa posição está a relação sentimental entre as mulheres e o babaçu, na qual a palmeira assume a figura materna na vivência local. De acordo com dona Raimunda Brito, quebradeira de coco do povoado Cuba, mesmo as palmeiras ‘coringas’ devem ser mantidas, pois “não é porque ela parou de produzir que deixou de ser importante”<sup>16</sup>.

No entanto, em sua propriedade, o seu Manoel, seu marido, executa o raleamento das palmeiras quando realiza o roçado mecanizado, selecionando as palmeiras que serão retiradas de acordo com a qualidade de frutos, idade e distanciamento previsto na lei. Nos espaços abertos pela derrubada são mantidos os bons frutos e suas “nascidas”, para se desenvolverem e futuramente manterem a produção.

Dona Maria Alaídes<sup>17</sup>, coordenadora do MIQCB, discute que o fazendeiro se utiliza do pretexto do desbaste em pastagens ou da preparação de cultivos mecanizados para derrubar grandes quantidades de palmeiras. Dona Alaídes ressalta que, na década de 1980, com a maior ação

---

<sup>14</sup> Informação concedida por Marinete dos Santos, quebradeira de coco, em entrevista realizada no dia 21 de setembro de 2021.

<sup>15</sup> Áreas em que a densidade de babaçu é tão alta que restringe o manejo do babaçu, além de que a alta concentração e competitividade das palmeiras resultam em pouca ou nenhuma produção de frutos.

<sup>16</sup> Informação concedida por Raimunda Pinto, quebradeira de coco, em entrevista realizada no dia 21 de setembro de 2021.

<sup>17</sup> Informação concedida por Maria Alaídes de Souza, quebradeira de coco e coordenadora geral do MIQCB, em entrevista realizada no dia 17 de setembro de 2021.

dos movimentos sociais ligados ao extrativismo, havia maior resistência e as comunidades se uniam para frear a derrubada das palmeiras. Contudo, com o envelhecimento das lideranças ligadas aos movimentos, fazendeiros realizam a derrubada de maneira silenciosa e afastada, o que foi agravado com o avanço da pandemia de Covid-19.

Para realizar desbaste seletivo, o Plano de Manejo para o Babaçu destaca que o representante ou proprietário da terra deve comunicar (no prazo de sete dias antes da atividade) o presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente. De acordo com João Valdeci, então presidente da Coppalj, dentre os procedimentos associados à implementação do plano de manejo está a organização de uma comissão com representação das quebradeiras de coco, técnicos da Assema, Coppalj, AMTR e demais organizações ligadas ao babaçu. A partir de visitas técnicas, essa comissão orientaria a melhor forma de realização do desbaste. A iniciativa será discutida e articulada pelos sujeitos que auxiliaram na construção do documento, com participação de representantes de órgãos públicos dos municípios.

Fator importante para o debate sobre o raleamento das palmeiras é o aumento de casos de derrubada de palmeiras e as estratégias para silenciamento do campesinato. Durante a pesquisa de campo, presenciou-se a derrubada de palmeiras em fazendas no povoado Três Poços, no município de Lago dos Rodrigues. Após a derrubada deliberada de palmeiras em extensas áreas os fazendeiros tentaram contornar a situação com algumas estratégias que iriam desde acordos com algumas quebradeiras de coco até a disponibilização de áreas para cultivo. As comunidades do entorno logo se mostraram contrárias à situação, atentando para a necessidade de fortalecimento do movimento para preservação dos babaçuais.

É importante destacar as orientações para o manejo dos babaçuais em áreas de presença da agricultura tradicional (roça no toco). De acordo com a pesquisa realizada por Lemos e Souza (2018) no município de Esperantinópolis, a roça<sup>18</sup> se beneficiava e desenvolvia-se melhor em áreas com 60 palmeiras por hectare. A orientação é de que nos casos em que duas palmeiras estiverem a menos de 13 metros uma da outra, seja efetuado o corte de uma delas a fim de evitar a disputa por nutrientes. Posterior a isso o agricultor deve selecionar uma “pindova” originária de uma palmeira com “boa” produção para ocupar locais com ausência e promover a renovação do ciclo futuro das palmeiras e da produção.

---

<sup>18</sup> Foram estudadas roças de culturas alimentares básicas como arroz, milho, feijão e mandioca, que utilizam a técnica tradicional do corte e queima.



A seleção e recrutamento de “pindovas”, que são as palmeiras em estágio juvenil, também é indicado em casos de presença de “coringas”. Para que estas sejam preservadas é feita a manutenção de uma pindova em sua proximidade, não sendo indicada a derrubada da palmeira improdutivo. De acordo com o plano de manejo, é recomendado que seja realizada a retirada de folhas e palhas de palmeiras baixas antes da prática de queima da roça, tendo como intuito minimizar os efeitos negativos do fogo no meristema apical da palmeira. É importante destacar que mesmo que novas folhas surjam após a queimada, a produção de babaçu é interrompida durante 2 ou 3 anos. É, portanto, indicada a utilização controlada de fogo nos roçados, sempre que possível após períodos mais longos (8 anos) de pousio.

No que tange às áreas de conservação dos babaçuais, é indicada a realização de roços semestrais para evitar a formação de áreas improdutivas, com destaque para a manutenção de cobertura vegetal no entorno de fontes de água (igarapés, olhos d’água), a fim de preservá-las.

A construção do plano de manejo mostrou-se uma tarefa desafiadora, pois exige o diálogo e busca de consenso entre diferentes sujeitos ligados ao babaçu, inclusive com forças historicamente antagônicas às quebradeiras de coco que buscam a conservação e renovação dos babaçuais para manutenção dos seus modos de vida.

### 3.5 AS PRÁTICAS E OS ACORDOS DE USO DO BABAÇU

O documento de diretrizes técnicas do MMA discute previamente um elemento de grande importância para o entendimento da complexa situação agrária nas áreas de ocorrência do babaçu. Os acordos são citados como tendo papel fundamental nas inter-relações entre os sujeitos ligados ao babaçu.

As boas práticas de coleta tornam-se um parâmetro seguro e de aplicação possível, visto que não apenas por meio de normas, mas também por acordos entre os diversos atores de uma cadeia produtiva, pode-se construir um protocolo mínimo de orientações que permitam assegurar que essas espécies serão manejadas de forma a não comprometer a estrutura e a dinâmica das populações envolvidas e o ecossistema no qual estão inseridas (Souza *et al.* 2009 *apud* MMA, 2012, p. 5).

Os acordos são, no âmbito focalizado, denominados “acordos de uso”, tendo em vista que tratam de ações de acordar, ou da convenção de argumentação em que diferentes sujeitos, como fazendeiros e

quebradeiras de coco, buscam concordância em lados opostos para que o extrativismo do babaçu ocorra em pastagens associadas a palmeiras nas propriedades privadas.

Os Acordos de Uso do Babaçu têm como objetivo enfrentar as dificuldades de acesso e proporcionar boa convivência entre atores envolvidos no manejo e utilização do babaçu. Destaca-se que, assim como as boas práticas, os Acordos de Uso são anteriores à construção do Plano de Manejo do Babaçu, estando presentes no cotidiano da atividade de coleta de coco. Percebemos essas práticas desde a relação de respeito às “rumas” (ou montes de frutos coletados), até a observação das normas consideradas para o acesso aos babaçuais em áreas de agricultores familiares. Estas práticas vêm sendo respeitadas pelas comunidades tradicionais, e em algumas situações abrangem sujeitos historicamente antagonicos.

Nesse sentido, os acordos informais de uso representariam uma prática tradicional, a qual, porém, depende da manutenção costumeira do tratado entre as partes. Tais acordos são, com isso, suscetíveis ao não cumprimento a depender de mudanças no humor ou conduta dos sujeitos. Com isso, a inserção formal dos acordos no Plano de Manejo do Babaçu representa uma tentativa de torná-los mais sólidos e documentados pelas organizações locais, a fim de assegurar o acesso aos babaçuais pelas quebradeiras de coco e o consequente fornecimento de amêndoas para a cooperativa.

Acordos que visam o convívio e a cooperação entre usuários de recursos naturais não são um fenômeno exclusivo do Médio Mearim. Por exemplo, na região sudeste do Brasil, mais especificamente no Espírito Santo, surgiram os Acordos de Cooperação Comunitária (ACCs), definidos por Proêza, Vaneli e Moreira (2020, p. 174).

Visando o enfrentamento do cenário de alerta posto pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), surgiram os chamados Acordos de Cooperação Comunitária (ACCs). Eles tinham como objetivo estabelecer regras de convívio entre os atores envolvidos, a partir da discussão e pactuação coletiva.

Os conflitos hídricos no Espírito Santo após as Resoluções 007 e 008 de 2015, resultaram na construção de acordos com mediação do Estado. Conforme a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) os ACCs são entendidos como

[...] o conjunto de ações e normas de comportamento no que tange aos usos da água numa dada bacia hidrográfica, decididos coletivamente, e que garantirão as condições para o abastecimento humano, enquanto

estiver vigorando o Cenário de Alerta determinado pela Resolução AGERH 005/2015 emitida pela AGERH (AGERH, 2015, p. 1)

Os ACCs elucidam compromissos e obrigações sobre a utilização dos recursos hídricos, que para serem homologados necessitaram do apoio de inúmeras instituições (Proêza; Vaneli; Moreira, 2020). Assim, percebemos similaridades não somente ao contexto de surgimento dos ACCs com os Acordos de Uso do Babaçu, mas também em seus objetivos, já que ambos surgem para garantir condições de acesso aos recursos necessários para o contexto inserido. É importante elucidar que, no caso maranhense, a palmeira babaçu localiza-se também em áreas de fazendas (propriedades privadas) o que resulta na agregação de atores diferentes na problemática de resolução dos conflitos.

Outro exemplo de acordos autogeridos pelas comunidades camponesas são os Acordos de Pesca, anteriores à criação dos ACCs, normatizados pela Instrução Normativa nº 29, de 31 de dezembro de 2002 do Ibama (Cardoso *et al.*, 2018), que considera<sup>19</sup>: (1) acordos de pesca como estratégias de administração pesqueira levando em consideração os interesses da população local e com a preservação dos estoques pesqueiros; (2) limitação ao acesso a determinados corpos d'água, métodos de pesca para contribuir para a diminuição da pressão no uso dos recursos pesqueiros; (3) reduzir conflitos sociais no que tange pescarias; (4) manter a credibilidade do processo de gestão participativa, assim como buscar a prevenção de danos ambientais por meio dos acordos.

De acordo com o Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), os Acordos de Pesca “são normas criadas pelas comunidades, com ajuda dos órgãos de Meio Ambiente e Fiscalização, para controle da pesca em uma determinada região” (CPP, s.d., local. 23). A comunidade está no centro das discussões dos Acordos de Pesca, pois a autogestão é um fator fundamental para a aplicabilidade dos acordos. Nesse sentido, as lideranças regionais argumentam que os Acordos de Pesca sejam realizados e implementados pelas comunidades ribeirinhas, sendo, portanto, uma construção coletiva de possibilidades de articular justiça socioambiental e formas locais de exercício da democracia e sustentabilidade (Cardoso *et al.*, 2018).

Aquino (2018) destaca que as etapas para o estabelecimento dos Acordos de Pesca incluem: (1) mobilização, (2) reuniões comunitárias; (3) assembleia intercomunitária; (4) retorno das propostas discutidas e

<sup>19</sup> Considerações adaptadas do Instrução Normativa nº 29, 31 de dezembro de 2002 do IBAMA (IBAMA, 2002).

aperfeiçoadas para as comunidades; (5) assembleias intercomunitárias; (6) encaminhamento ao Ibama; (7) divulgação da portaria; (8) monitoramento; (9) avaliação.

Percebemos que Acordos de Uso do Babaçu são importantes ferramentas para o manejo, inclusive em propriedades privadas, e possuem similaridades com ambos os acordos destacados, os quais partem de demandas específicas de comunidades camponesas para resolução de conflitos em busca de conservação e crescimento socioeconômico. Com isso, percebemos os Acordos de Uso do Babaçu como instrumento independente que surgiu nas comunidades em que se busca gerir de maneira autônoma o manejo da espécie, a fim de evitar e superar conflitos relacionados ao acesso a recursos. Nesse sentido, podemos analisar que os Acordos de Uso auxiliam a aplicabilidade da Lei do Babaçu Livre.

Com a Lei do Babaçu Livre, os fazendeiros foram pressionados a liberarem o acesso aos babaçuais. No entanto, algumas estratégias foram utilizadas para dificultar tal acesso. De acordo com as quebradeiras de coco da comunidade Centro do Aguiar, em Lago do Junco, os fazendeiros exigiam que as quebradeiras utilizassem a entrada principal da fazenda, tendo por vezes que se locomover muitos quilômetros para então conseguirem se deslocar pelas soltas. Em outros casos, a entrada de animais de carga, como burro e jumento, era proibida pelo fazendeiro, resultando na diminuição da coleta e em maior trabalho para os coletores.

Alguns casos recentes chamam a atenção nos acordos de uso e manejo. Este é exemplificado por uma situação em que o acesso às soltas foi proibido a partir de um conflito entre duas quebradeiras de coco e um fazendeiro, no Centro da Aparecida. De acordo com a quebradeira de coco entrevistada,<sup>20</sup> a fazenda se localiza entre duas áreas e era utilizada como caminho de acesso ao babaçal em que as mulheres realizavam a coleta. A desavença se deu, pelo fato de que, para ter acesso às áreas, as quebradeiras de coco tinham que romper os arames da cerca. O fazendeiro entrou na justiça contra as mulheres, e após perder a causa, foi acordado pela justiça a instalação de um colchete com cadeado. As chaves ficariam sob posse das mulheres. Posteriormente, outras quebradeiras que necessitavam do acesso às terras fizeram a quebra das correntes. Após esse momento, foi realizada nova tratativa, e foi acordado permitir o acesso a partir de um colchete, sem cadeado ou chaves para as mulheres.

<sup>20</sup> Informação concebida pela Entrevistada A, quebradeira de coco, em entrevista foi realizada no dia 18 de setembro de 2021. A partir de sua solicitação, utilizamos o pseudônimo em referência.

Cabe destacar, contudo, que os acordos de uso e manejo não se restringem somente ao acesso às áreas mediante o conflito entre fazendeiros e quebradeiras, estando presentes também na relação entre agricultores familiares e extrativistas, sendo percebido no cotidiano como prática de manutenção das atividades ligadas a quebra do babaçu.

## 4 CONCLUSÃO

Este artigo introduziu os principais elementos que compuseram a trajetória de construção do Plano de Manejo para o Babaçu da Coppalj, em Lago do Junco e Lago dos Rodrigues, Maranhão. A modalidade do instrumento foi influenciada pelo modelo do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), que forneceu os fundamentos técnicos e científicos para a elaboração do documento, enquanto o Manejo Florestal Comunitário (MFC) inspirou a participação das comunidades locais no processo. Percebemos que a participação popular é um dos pilares para a adequação do documento à realidade local, destacando a participação das quebradeiras de coco como voz do debate.

Nesse contexto, a construção do plano possui motivações sociais e econômicas, a primeira pela necessidade de proteção e manutenção dos babaçuais, assim como reprodução social das quebradeiras de coco. A necessidade econômica, presente nas exigências de parceiros comerciais da cooperativa, é um dos fatores, mas não é o motivador central da construção dos documentos, sendo de interesse comum entre as comunidades e a cooperativa.

Recentemente foi publicado o manual intitulado “Boas Práticas de Manejo nos Babaçuais”, o qual inclui informações e orientações sobre a espécie babaçu, o extrativismo e as recomendações de boas práticas de manejo. O Plano de Manejo para o Babaçu está em fase de finalização; no entanto, a publicação do manual de boas práticas representa uma etapa importante para a implementação do documento. Nesse sentido, é importante avaliar o impacto da implementação do manual de boas práticas nas comunidades. Além disso, é fundamental continuar a pesquisa sobre o nível de preservação das áreas de ocorrência do babaçu, a fim de fornecer dados que auxiliem as comunidades locais na manutenção das atividades relacionadas ao manejo do babaçu. Outro aspecto importante é a documentação de possíveis novos acordos de acesso e uso do babaçu em áreas que estão além do escopo territorial do presente estudo. Além disso,

é relevante comparar as diferentes realidades e acordos para compreender as diversas ferramentas de manutenção das atividades. É notório que o Plano de Manejo do Babaçu não é a resolução para todos os problemas da região em destaque, mas a iniciativa da cooperativa na criação de documentos informativos e na manutenção de diálogo constante entre os principais sujeitos ligados à quebra de coco é um dos passos importantes para a efetiva conservação e garantia de acesso aos babaçuais.

A realidade do Médio Mearim se distingue de outras regiões com presença de planos de manejo, uma vez que a Lei Babaçu Livre, conquistada pelo movimento das quebradeiras de coco, autoriza o acesso aos babaçuais e representa um marco legal da mobilização e resguarda a coleta de coco nos municípios em que ela se aplica. A historicidade dessa luta nos escancara a conquista por direitos e a manutenção da produção camponesa. Nesse âmbito, demandas locais levaram ao estabelecimento de novas instâncias de diálogo local e regional para desenvolver o Plano de Manejo, em que diferentes estratégias presentes no cotidiano local reforçam a necessidade de respeito aos Acordos de Uso. O respeito às boas práticas, de fato, representa passo relevante nas relações entre sujeitos antagônicos, e proporciona a continuidade da atividade extrativista.

Os acordos de uso são, portanto, uma nova expressão de uma prática tradicional, presente no cotidiano das comunidades extrativistas. A inserção formal dos acordos no Plano de Manejo do Babaçu representa uma tentativa de torná-los mais sólidos e documentados. As dinâmicas relacionadas às diferentes formas de garantia do acesso aos babaçuais refletem e exemplificam o contraste da estrutura agrária brasileira, marcada pela concentração fundiária. O Plano de Manejo para Babaçu demonstra a importância de levar em consideração as necessidades locais a partir dos sujeitos locais, com destaque para as quebradeiras de coco, a fim de buscar melhorias em modos de vida e a conservação da biodiversidade.

## REFERÊNCIAS

AGERH. **Resolução AGERH 007/2015**. Dispõe sobre a Homologação do Acordo de Cooperação Comunitária dos Córregos Socorro e São Sebastião, rios Estaduais, situados na bacia do Rio São Mateus [...]. Espírito Santo: Agência Estadual de Recursos Hídricos, [2015]. Disponível em: <https://agerh.es.gov.br/legislacao-agerh>. Acesso em: 21 dez. 2022.

ALMEIDA, A. W. B. **Autonomia e mobilização política dos camponeses no Maranhão**: um estudo sobre as formas de organização dos trabalhadores rurais do Maranhão nas últimas três décadas. São Luís: CPT, 1981.

ALMEIDA, A. W. B.; MOURÃO, L. **Questões agrárias no Maranhão contemporâneo**. Manaus: UEA, 2017.

AMARAL, P.; AMARAL NETO, M. **Manejo florestal comunitário**: processos e aprendizagens na Amazônia Brasileira e na América Latina. Belém: Imazon, 2005.

AMARAL NETO, R. “Lei Sarney de terras”: conflitos fundiários e resistência camponesa no Maranhão contemporâneo. *In*: PACHECO, A. S.; TRISTAN, D. R. M. (org.). **Estudos culturais em cidades e florestas**: poder, trabalho, memórias e sociabilidades na Amazônia. Rio Branco: Nepam, 2019. p. 54-70.

ANDERSON, A. B.; ANDERSON, S. A ‘tree of life’ grows in Brazil. **Natural History**, [s. l.], v. 94, n. 12, p. 41-47, 1985.

ANDERSON, A. B.; MAY, P. H.; BALICK, M. J. **The subsidy from nature**: palm forests, peasantry, and development on the Amazon frontier. New York: Columbia University Press, 1991.

AQUINO, A. **Acordos de pesca como instrumento de gestão**: estudo de caso nos municípios de Boa Vista do Ramos e Parintins-Amazonas. 2018. Dissertação (Mestrado em gestão de áreas protegidas na Amazônia) – Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, Manaus, 2018.

ARAÚJO, R. A. **Comportamento de pastejo, consumo de forragem e desempenho de bovinos em sistemas silvipastoris compostos por babaçu e monocultura de capim marandu**. 2015. Dissertação (Mestrado em Biologia) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2015.

AHRENS, S. A certificação do manejo florestal sustentável dos plantios de pupunha e de palmeira real com o sistema ABNT-CERFLOR. *In*: ENCONTRO PARANAENSE SOBRE PALMITOS CULTIVADOS: O AGRONEGÓCIO PUPUNHA E PALMEIRA REAL, 1., 2004, Colombo. **Anais [...]**. Colombo: Embrapa Florestas, 2004. p. 1-12.

BRASIL. Decreto nº 5.975 de 30 de novembro de 2006. Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei no 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nos 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 01, Brasília, DF, ano 143, n. 230, p. 01, 01º dez. 2006a.

BRASIL. Decreto nº 6.874, de 5 de junho de 2009. Institui, no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Agrário, o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar - PMCF, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 01, Brasília, DF, ano 146, n. 107, p. 01, 08 jun. 2009

BRASIL. **Decreto nº 10.810, de 27 de setembro de 2021**. Declara a revogação, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95 [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10810.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10810.htm). Acesso em: 27 de junho de 2024.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 01, Brasília, DF, ano 137, n. 138-E, p. 1, 19 jul. 2000.

BRASIL. Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Casa Civil da Presidência da República. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 01, Brasília, DF, ano 143, n. 43, p. 01, 03 mar. 2006b.

CARDOSO, M. C.; SILVA, R. E.; SILVA, A. D. B.; CHIBA, H. S. A. C. Pescadores artesanais, conflito de interesses e os recursos pesqueiros visto como capital natural crítico: o caso do Lago do Juá em Santarém, Pará. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 40, p. 309-332, 2018.



CARNEIRO, M. S. Ocupações camponesas como reabertura da “fronteira”: uma leitura a partir do movimento para a área Pindaré. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Belém, v. 12, p. 55-111, 1996.

CARNEIRO, M. S. **Terra, trabalho e poder: conflitos e lutas sociais no Maranhão contemporâneo**. São Paulo: Annablume, 2013.

CARRAZZA, L. R.; ÁVILA, J. C. C.; SILVA, M. L. **Aproveitamento integral do fruto e da folha do babaçu** (*Attalea* spp.). 2. ed. Brasília, DF: ISPN, 2012.

CHAYANOV, A. **The theory of peasant co-operatives**. Columbus: Ohio State University Press, 1991.

CHIZZOTTI, A. A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: evolução e desafios. **Revistas Portuguesa de Educação**, Braga, v. 16, n. 2, p. 221-236, 2003.

CPP. **Conselho e Acordo de Pesca. O que é?**. Santarém: Comissão Pastoral dos Pescadores, s.d. Disponível em: [https://www.cppnacional.org.br/sites/default/files/publicacoes/Acordo%20de%20Pesca%20-%20Santare%CC%81m\\_0.pdf](https://www.cppnacional.org.br/sites/default/files/publicacoes/Acordo%20de%20Pesca%20-%20Santare%CC%81m_0.pdf). Acesso: 27 jun. 2024.

CPT. **Conflitos no campo no ano de 1985. Comissão Pastoral da Terra**, Goiânia, 1986. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/conflitos-no-campo-brasil>. Acesso em: 21 set. 2022.

DORNELAS, N. D. A identidade das Cebis. **Vida Pastoral**, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://www.vidapastoral.com.br/artigos/eclesiologia/a-identidade-das-cebis/>. Acessado em: 21 set. 2022.

EMBRAPA. **Produtos Florestais Não Madeireiros: uso sustentável de açaí, andiroba, castanha e cipó-titica**. Brasília, DF: Embrapa, [2012]. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1005349/produtos-florestais-nao-madeireiros-uso-sustentavel-de-acai-andirobacastanha-e-cipo-titica>. Acesso em: 16 de setembro de 2022.

FUNDO AMAZÔNIA. APL Babaçu. **Fundo Amazônia**, Brasília, DF, s.d. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/APL-Babacu/#>. Acesso: 08 jun. 2022

GONZÁLEZ-PÉREZ, S. E.; COELHO-FERREIRA, M.; ROBERT, P.; LÓPEZ GARCÉS, C. L. Conhecimento e usos do babaçu (*Attalea speciosa* Mart. e *Attalea eichleri* (Drude) AJ Hend.) entre os Mebêngôkre-Kayapó da Terra Indígena Las Casas, estado do Pará, Brasil. **Acta Botanica Brasilica**, [s. l.], v. 26, n. 2, p. 295-308, 2012.

IBAMA. **Instrução Normativa nº 29, de 31 de dezembro de 2002**. Brasília, DF: IBAMA, [2002]. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0029-311202.PDF>. Acesso: 14 jun. 2022

IBGE. Produção da extração vegetal e da silvicultura. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pevs/quadros/brasil/2021>. Acesso em 22 set. 2022.

IBGE. Censo demográfico 2022. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 27 jun. 2024

IMAZON. Guia para o manejo florestal comunitário. **Imazon**, Belém, 2013. Disponível em: <https://imazon.org.br/guia-para-o-manejo-florestal-comunitario>. Acesso: 02 jun. 2022.

LAGO, M. R. T. **Babaçu livre e roças orgânicas**: a luta das quebradeiras de coco babaçu do Maranhão em defesa dos babaçuais e em busca de formas alternativas de gestão dos recursos naturais. 2002. Dissertação (Mestrado em Agriculuras Amazônicas) – Programa de Pós-Graduação em Agriculuras Amazônicas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2002.

LEMOS, J. J. S.; SOUZA, R. C. Sistemas agroextrativistas como alternativa de preservação da palmeira de babaçu no Maranhão. **Revista de Política Agrícola**, Brasília, DF, v. 27, n. 1, p. 82-95, 2018.

LIMA NETO, E. J. **O associativismo em áreas de babaçuais**: a experiência das organizações de trabalhadores rurais do Município de Lago do Junco-MA associadas à ASSEMA. 2007. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2007.

LORENZI, H. **Flora brasileira: Arecaceae (Palmeiras)**. 1. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2010.

MACHADO, J. L. F. **Panteão da “ordem”**: intérpretes e estratégias de consagração da “memória franciscana” no Maranhão (1952-2000). 2019. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2019.

- MICHAELIS. Busca. **Michaelis**, São Paulo, s.d. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/>. Acesso em: 30 mar. 2022.
- MIRANDA, K. F.; AMARAL NETO, M.; SOUSA, R. P.; COELHO, R. F. Manejo Florestal Sustentável em Áreas Protegidas de uso comunitário na Amazônia. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, v. 32, p. 799-814, 2020.
- MITIDIERO JUNIOR, M. A. **A ação territorial de uma Igreja radical: teologia da libertação, luta pela terra e atuação da comissão pastoral da terra no estado da Paraíba**. 2008. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- MMA. **Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II**. Brasília, DF: MMA, 2012.
- NASCIMENTO, A. S.; PORRO, R. Mobilização camponesa e a atuação da Igreja para o acesso a direitos no Médio Mearim, Maranhão. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 20., 2021, Belém. **Anais [...]**. Belém: CBS-UFPB, 2021. p. 1-18.
- PETERS, C. M.; BALICK, M. J.; KAHN, F.; ANDERSON, A. B. Oligarchic forests of economic plants in Amazonia: utilization and conservation of an important tropical resource. **Conservation Biology**, [s. l.], v. 3, n. 4, p. 341-349, 1989.
- PORRO, R. A economia invisível do babaçu e sua importância para meios de vida em comunidades agroextrativistas. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Belém, v. 14, n. 1, p. 169-188, 2019.
- PORRO, R.; MESQUITA, B. A.; SANTOS, I. J. P. **Expansão e trajetórias da pecuária na Amazônia: vales dos rios Mearim e Pindaré-Maranhão**. Brasília: Editora UnB, 2004.
- PROÊZA, T. R. B.; VANELI, B. P.; MOREIRA, L. L. Conflitos hídricos e o potencial papel dos acordos de cooperação comunitária em sua prevenção e tratamento. **Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental**, Palhoça, v. 9, n. 1, p. 171-190, 2020.
- RIBEIRO, J. F.; WALTER, B. M. T. Fitofisionomias do bioma Cerrado. *In*: SANO, S. M.; ALMEIDA, S. P. (ed.). **Cerrado: ambiente e flora**. Planaltina: EMBRAPA-CPAC, 1998. p. 87-166.

SANTOS, A. M. **Dinâmica de população e distribuição espacial da palmeira babaçu (*attalea speciosa mart. ex spreng.*) no projeto de assentamento Benfica, Itupiranga, Pará.** 2017. Tese (Doutorado em Recursos Florestais e Engenharia Florestal) – Instituto de Ciências Agrárias, Universidade Federal Rural da Amazônia, Belém, 2017.

SANTOS, A. M.; COSTA, P.; SANTOS, F. S. **Glossário ilustrado de botânica: subsídio para aplicação no ensino.** São Paulo: Edições Hipótese, 2018.

SHIRAIISHI NETO, J. Quebradeiras de coco: “babaçu livre” e reservas extrativistas. **Veredas do Direito: direito ambiental e desenvolvimento sustentável**, Belo Horizonte, v. 14, n. 28, p. 147-166, 2017.

SOUZA, A. D.; OLIVEIRA, R. S.; FURTADO, E. L.; KAGEYAMA, P. Y. ; FREITAS, R. G. S.; FERRAZ, P. A. Seringueira *Hevea brasiliensis* Müll. Arg. *In*: SHANLEY, P.; MEDINA, G. (org.). **Frutíferas e plantas úteis na vida amazônica.** Belém: CIFOR, 2005. p. 133-140.

TAIZ, L.; ZEIGER, E.; MØLLER, I. M.; MURPHY, A. **Fisiologia e desenvolvimento vegetal.** Porto Alegre: Artmed, 2017.

VIDAL JÚNIOR, E. C. S.; MIRANDA, I. P. A.; MELO, Z. L. O. Avaliação do crescimento de plântulas de babaçu (*Orbignya phalerata mart.*) sob níveis crescentes de irradiância. *In*: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INPA-CONIC, 4., 2015, Manaus. **Anais [...]**. Manaus: INPA, 2015. p. 76-79.

Submissão: 30/09/2023 • Aprovação: 25/06/2024